

nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 09 de janeiro de 2025

Processo: 04009-0000034/2025-03. Interessado: GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula: 0282886-3, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 20 a 27 de janeiro de 2025, para participar do evento: "FITUR 2025 - Feira Internacional de Turismo", na cidade de MADRID - ESPANHA, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021 (SIGGO nº 043861), celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de disponibilização da ferramenta Banco de Preços, por meio de assinatura de acesso a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, consoante as especificações e condições presentes no Termo de Referência nº 02 (SEI nº 61701631), da Proposta do Fornecedor (SEI nº 65501524), bem como justificativa de Inexigibilidade da Licitação (SEI nº 64372561), e demais elementos constantes do Processo SEI nº 04012-00001606/2021-90, a saber:

I – REBECA FACUNDES MUNIZ, matrícula nº 028.581-69, Diretora de Pesquisa de Mercado, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – EDILENE SELES SILVA, matrícula nº 028.475-82, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos executores:

- acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- exercer o controle de saldo contratual;
- apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-0000119/2025-46, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação, os quais deverão, no âmbito de suas competências, realizar o planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à estruturação de eventos e a prestação de serviços, cujo o objeto é a contratação de serviços especializados na realização de eventos, incluindo solenidades com a presença de autoridades e representantes do Distrito Federal e/ou de outros estados, além de atender à organização de inaugurações, palestras, cursos e outros eventos no âmbito da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, durante o ano de 2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão formalizar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 2º Designar a servidora, ALEXSANDRA MARIANE SERRA NUNES, Matrícula: 02852667, para elaborar o Documento de Formalização de Demanda -DFD, bem como atuar no Planejamento da Contratação, a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula: 284.170-3, e a servidora DANIELA DE JESUS SOARES, Matrícula: 02852594, para atuarem no Planejamento da Contratação.

Art. 3º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 4º As servidoras terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Revogar a Ordem de Serviço nº 68, de 19 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 243, do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores: HIGOR HENRIQUE PAULO THEODORO, matrícula nº 285.803-7, Auditor de Controle Interno, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, a contar de 08/01/2025, processo 00480-00005986/2024-16; LUAN FELIPE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 285.869-X, Auditor de Controle Interno, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, a contar de 07/01/2025, processo 00480-00000082/2025-85 e LÚCIO BRAGANÇA ZAGO, matrícula nº 285.893-2, Auditor de Controle Interno, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, a contar de 09/01/2025, processo 00480-00000136/2025-11.

ANA LOBO DE SOUSA LEO MALUF

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à ANAMARIA PRATES BARROSO, matrícula nº 92.314-1, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 30% (Doutorado), data de requerimento: 09/01/2025, Processo nº 00020-00010548/2021-26. Efeitos financeiros a contar de 09/01/2025, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO